



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE  
SAÚDE – OSS  
Nº 08/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº **23.984.518/0001-02**, com sede na Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO:**

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
- **CNPJ:** 61.699.567/0001-92
- **Endereço:** RUA NAPOLEÃO DE BARROS, 715 - VILA CLEMENTINA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.024-002
- **Telefone:** 12 3901-3400
- **E-mail:** [presidencia@spdm.org.br](mailto:presidencia@spdm.org.br)
- **Representante Legal:** RONSALDO RAMOS LARANJEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02  
Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,  
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405  
Telefone: (12) 3687-1577 [www.cisamu.com.br](http://www.cisamu.com.br)



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:**

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:**

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:**

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:**

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:**



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

**Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.**

**Sérgio Luiz Victor Junior**  
Presidente do CISAMU